

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei 016/2022, de 15.06.2022, de autoria do poder Executivo que “dispõe sobre tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte sediadas no município de São Pedro da Cipa, nas contratações públicas de bens e serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias”.

RELATÓRIO:

Consulta-nos a Comissão de justiça, redação e finanças, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei nº 016/2022 de 15/06/2022 que “**dispõe sobre tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte sediadas no município de São Pedro da Cipa, nas contratações públicas de bens e serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias**”

Em apertada síntese é o relato.

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria em apreço é de Competência do Poder Executivo (art. 30, inciso I c/c art. 165 da CRFB).

Ainda, a proposta em análise atende as disposições contidas no art. 101 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Logo, entendo que a matéria em análise reúne os requisitos necessários para a apreciação pelas comissões e plenário desta Casa Legislativa.

Este é o parecer, s. m. j.

Por fim, esclareço aos componentes desta Egrégia Casa de Leis que a manifestação acima reflete a simples opinião do parecerista em relação a questão posta, não estando os nobres Edis ou qualquer autoridade vinculada ao seu cumprimento, podendo efetivar outras providencias que entender pertinente.

Sala das

Sessões, 27 de junho de 2.022.

Róbie Bitencourt Ianhes

Assessor Jurídico Legislativo

